



Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Em 03 / 06 / 2025

REQUERIMENTO Nº 046/2025

APROVADO
Em 03 / 06 / 2025
Presidente

Presidente

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, depois de cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito deste Município, Sr. José Roberto de Oliveira, **no sentido de se construir uma Pracinha na área localizada no final da Rua Dr. Simplicio Tavares de Melo, no sentido Igreja Matriz/Engenho Gloria, nas proximidades do Cemitério Público.**

Da decisão desta Casa, dê-se ciência a autoridade acima citada.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 03 de junho de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA

Em 03 / 06 / 2025

Presidente

Mirela V. Gouveia Pimentel
MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
VEREADORA

JUSTIFICATIVA:

O requerimento que ora se justifica, tem a finalidade de lembrar ao Prefeito Municipal, que desde o dia 22 de agosto de 2022, que a Usina Olho D'água cedeu em regime de comodato uma área de 356,21 mts, conforme contrato em anexo, o qual eu passo uma copia para mesa diretora, também foi feito um georreferenciamento, com todas as coordenadas, limites e confrontamento, documento em anexo.

Outrossim, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, com execução e termino da obra, além de embelezar, vai deixar aquele local bastante iluminado e principalmente da segurança aos moradores tanto do loteamento Normal como do loteamento Arthur Tavares e proteger a “gamaleira” centenária que existe naquela localidade.

Com o devido apoio no Regimento Interno, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas Vereadores desta Casa e solicitamos que esta matéria seja apreciada em regime de urgência.

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

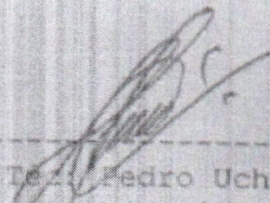
Area (ha) : 0,03562

Perimetro (m): 90,67

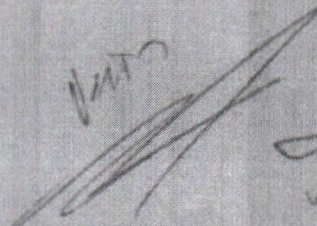
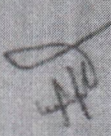
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Começa no ponto M-1, com coordenadas (252.754,09m, 9.176.405,38m);
deste segue com azimuth de 211°50'42", por uma distância de 36,09
metros, até o ponto M-2, com coordenadas (252.735,05m, 9.176.374,73m);
deste segue com azimuth de 330°30'29", por uma distância de 22,50
metros, até o ponto M-3, com coordenadas (252.723,97m, 9.176.394,31m);
deste segue com azimuth de 69°48'59", por uma distância de 32,09
metros, até o ponto M-1, onde teve início essa descrição.

Ferreiros, 12 de Março de 2022



Resp. Téc. Pedro Uchoa C. Chaves
Téc. Arremensor CFT-PE 0220062382-8
Código do Credenciado: CGNN

**CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
FAZEM, USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A E MUNICÍPIO
DE FERREIROS.**

COMODANTE:

USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.222/0001-01, com sede na Usina Central Olho D'Água, s/n, município de Camutanga, Estado de Pernambuco, CEP 55.930-000, neste ato representada por Diretor Vice-Presidente, Artur Tavares de Melo Neto, brasileiro, divorciado, engenheiro químico, inscrito no CPF sob o nº 143.544.204-06, com domicílio profissional na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

COMODATÁRIA:

MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.870/001-02, com sede na Avenida Francisco Freire da Silva, nº 32, município de Ferreiros, CEP 55880-000, neste ato representada por seu Prefeito, **José Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 830.427.924-04, portador da cédula de identidade nº 4370009 – SSP/PE, com domicílio profissional na sede da representada.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

CONSIDERANDO que a COMODANTE é uma sociedade empresária que busca o desenvolvimento sustentável das regiões e comunidades próximas, atenta às necessidades sociais nas localidades em que desempenha suas atividades econômicas de cultivo de cana-de-açúcar e fabricação de produtos dela derivados.

CONSIDERANDO que a COMODATÁRIA é o Município em que está situada a sede da COMODANTE, e que vem ampliando os espaços comunitários de lazer e bem-estar, com necessidade de criação de uma praça para convívio da população e prática de exercícios ao ar livre.

A COMODANTE e a COMODATÁRIA resolvem, de mútuo e comum acordo, formalizar o presente contrato de comodato de imóvel, conforme cláusulas a seguir.

PRIMEIRA – IMÓVEL: A COMODANTE é proprietária do imóvel denominado “Engenho Olho D'Água”, matrícula imobiliária nº 776, registrado junto o Serviço Notarial e Registral de Itambé, Estado de Pernambuco, tendo seus limites e confrontações indicados na referida matrícula.

SEGUNDA – OBJETO: Uma área de 356,21m² ou 0,03562 ha é concedida por empréstimo gratuito pela COMODANTE à COMODATÁRIA, identificada por planta e memorial descritivo anexados ao presente contrato, sendo dele partes integrantes, para que a

COMODATÁRIA instale e coloque em funcionamento uma Praça Pública para uso dos munícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficada vedada a mudança de destinação do imóvel dado em comodato, assim como fica proibida a cessão dos direitos e do contrato para qualquer pessoa, física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, sendo o descumprimento da vedação ajustada neste parágrafo causa de resolução contratual, independentemente de notificação.

TERCEIRA – IMISSÃO NA POSSE E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A COMODATÁRIA fica imitada na posse da área dada em comodato na data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do comodato é de 60 (sessenta) anos, contado a partir da imissão na posse pela COMODATÁRIA, podendo ser prorrogado, exclusivamente, por acordo entre as partes, formalizado através de instrumento aditivo.

QUARTA – USO DO IMÓVEL EM COMODATO: A COMODATÁRIA se obriga a não alterar a destinação indicada na cláusula SEGUNDA e a manter o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, durante todo o período contratual, inclusive em suas eventuais prorrogações, responsabilizando-se por todo e qualquer fato, evento, dano e/ou prejuízo que ocorra na área emprestada, e, para tanto, desde já, obriga-se a indenizar ou restituir por quaisquer danos que venha a causar à COMODANTE ou à terceiros, na proporção de seus prejuízos.

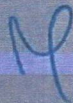
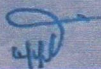
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quaisquer obras ou modificações que a COMODATÁRIA pretenda realizar no imóvel correrão por sua conta e risco, e deverão ser prévia e expressamente autorizadas pela COMODANTE. As benfeitorias que forem realizadas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não cabendo direito a indenização e/ou retenção do imóvel.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A COMODATÁRIA não poderá, em hipótese alguma, ceder, emprestar, alugar ou alienar, no todo ou em parte, a área objeto do comodato, salvo com expressa autorização do representante legal da COMODANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMODATÁRIA fica responsável por todas as despesas de manutenção da área objeto do comodato, durante o prazo de vigência do contrato.

QUINTA – TRIBUTOS: Os tributos e as obrigações acessórias inerentes à propriedade do imóvel, de cadastro, fiscais e tributárias, permanecem sob a responsabilidade da COMODANTE, desde que o imóvel permaneça em condição de imóvel rural. Na hipótese de a área dada em comodato configurar imóvel urbano, os tributos e as obrigações acessórias, de cadastro, fiscais e tributárias, passarão a ser de responsabilidade da COMODATÁRIA.

SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A tolerância de qualquer das partes com o descumprimento de qualquer das disposições do presente contrato, pela outra parte, não será entendida como novação nem constituirá direito invocável pela parte infratora, da qual será



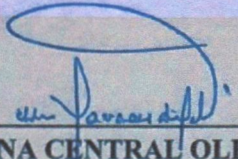
exigido, a qualquer tempo, o pleno cumprimento das disposições do presente instrumento, sem prejuízo das indenizações eventualmente devidas em decorrência de inadimplementos.

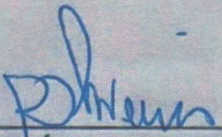
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, e as suas regras e condições substituem todos os ajustes, verbais, tácitos ou escritos, negociações e discussões anteriormente havidas entre elas.

SÉTIMA – FORO: Os contratantes elegem o foro da comarca em que localizado o imóvel para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que exista ou possa existir, por mais especial e privilegiado que seja.

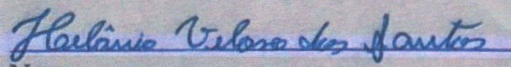
E por estarem desta forma, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo, presentes a este ato do princípio ao fim.

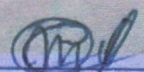
Camutanga - PE, 22 de agosto de 2022.


USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S/A
COMODANTE


MUNICÍPIO DE FERREIROS
COMODATÁRIA

Testemunhas:


Nome:
CPF: 073.833.274-70


Nome: CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA
CPF: 308.185.674-59

